

Paulo - SP, regularmente processado, na forma da Lei nº 11.101/2005. Ante a ausência de bens arrecadados, manifestaram-se o administrador judicial e o Ministério Público no sentido do encerramento. É o relatório. Decido. A falência deve ser encerrada, por não haver interesse público na manutenção do procedimento, na medida em que não há ativo a ser realizado para satisfazer o passivo. Destarte, presentes os requisitos legais, declaro encerrada a falência, permanecendo a falida responsável pelo débito pendente. Oportunamente, arquivem-se, feitas as devidas comunicações, publicada por edital esta sentença. Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, devendo a z. Serventia providenciar seu encaminhamento preferencialmente via e-mail institucional: CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP, e-mail catg@fazenda.sp.gov.br; JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP, e-mail oficios@jucesp.sp.gov.br Tendo em vista a existência de valores em conta judicial, proceda a serventia o levantamento do depósito de nº 3800118043881. P.R.I.". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de abril de 2022.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

Massa Falida de Caixageral S/A Seguradora Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1023577-15.2022.8.26.0100 Samar Sociedade Amigos da Marina Guarujá. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Samar Sociedade Amigos da Marina Guarujá nela habilitou um crédito de R\$ 147.375,40, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS 1) EMPRESA CENTERPLEX DE CINEMAS LTDA. CNPJ 00.812.310/0001-00 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 00.812.310/0002-91, FILIAL 02 CNPJ 00.812.310/0003-72), (2) EMPRESA DE CINEMAS FORTALEZA LTDA. CNPJ 10.785.710/0001-28 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 10.785.710/0002-09, FILIAL 02 CNPJ 10.785.710/0003-90, FILIAL 03 CNPJ 10.785.710/0004-70, FILIAL 04 CNPJ 10.785.710/0005-51), (3) EMPRESA CINE SÃO LUIZ LTDA CNPJ 17.066.754/0001-47, (4) CINEMATOGRAFICA LIMEIRA LTDA CNPJ 17.360.792/0001-08 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 17.360.792/0002-99, FILIAL 02 CNPJ 17.360.792/0003-70), (5) CINEMATOGRAFICA NORDESTE LTDA. CNPJ 21.599.452/0001-01 (FILIAL 01 CNPJ 21.599.452/0002-92), (6) CINE ELI SP CINEMAS LTDA CNPJ 27.676.231/0001-76, (7) CINE ELI PARAIBA CINEMAS LTDA CNPJ 28.492.489/0001-85 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 28.492.489/0002-66, FILIAL 02 CNPJ 28.492.489/0003-47), (8) CINE ELI AMAZONAS LTDA. CNPJ 28.619.116/0001-22, (9) CINE ELI BAHIA CINEMAS LTDA. CNPJ 30.096.740/0001-34, (10) CINE ELI SERGIPE CINEMAS LTDA CNPJ 30.456.242/0001-55, (11) ELI PARQUE DE DIVERSÕES LTDA CNPJ 31.651.473/0001-82 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 31.651.473/0002-63, FILIAL 02 CNPJ 31.651.473/0003-44), (12) EMPRESA SÃO LUIZ DE CINEMAS LTDA CNPJ 52.067.071/0001-05 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 52.067.071/0013-49, FILIAL 02 CNPJ 52.067.071/0007-09, FILIAL 03 CNPJ 52.067.071/0025-82, FILIAL 04 CNPJ 52.067.071/0026-63), (13) EMELI PARTICIPAÇÕES EIRELI CNPJ 19.409.378/0001-71, (14) NOMALI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 23.743.468/0001-71, (15) MARANGUAPE CINEMAS LTDA CNPJ 26.791.315/0001-98, (16) MAELIMAR PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 31.966.832/0001-90, (17) LAMASU PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 32.001.039/0001-10, GRUPO CENTERPLEX (Recuperanda) GRUPO CENTERPLEX, PROCESSO Nº 1136320-02.2021.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, informa a todos os interessados e credores que: 1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 16/12/2021, às fls. 2389/2402, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS 1) EMPRESA CENTERPLEX DE CINEMAS LTDA. CNPJ 00.812.310/0001-00 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 00.812.310/0002-91, FILIAL 02 CNPJ 00.812.310/0003-72), (2) EMPRESA DE CINEMAS FORTALEZA LTDA. CNPJ 10.785.710/0001-28 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 10.785.710/0002-09, FILIAL 02 CNPJ 10.785.710/0003-90, FILIAL 03 CNPJ 10.785.710/0004-70, FILIAL 04 CNPJ 10.785.710/0005-51), (3) EMPRESA CINE SÃO LUIZ LTDA CNPJ 17.066.754/0001-47, (4) CINEMATOGRAFICA LIMEIRA LTDA CNPJ 17.360.792/0001-08 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 17.360.792/0002-99, FILIAL 02 CNPJ 17.360.792/0003-70), (5) CINEMATOGRAFICA NORDESTE LTDA. CNPJ 21.599.452/0001-01 (FILIAL 01 CNPJ 21.599.452/0002-92), (6) CINE ELI SP CINEMAS LTDA CNPJ 27.676.231/0001-76, (7) CINE ELI PARAIBA CINEMAS LTDA CNPJ 28.492.489/0001-85 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 28.492.489/0002-66, FILIAL 02 CNPJ 28.492.489/0003-47), (8) CINE ELI AMAZONAS LTDA. CNPJ 28.619.116/0001-22, (9) CINE ELI BAHIA CINEMAS LTDA. CNPJ 30.096.740/0001-34, (10) CINE ELI SERGIPE CINEMAS LTDA CNPJ 30.456.242/0001-55, (11) ELI PARQUE DE DIVERSÕES LTDA CNPJ 31.651.473/0001-82 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 31.651.473/0002-63, FILIAL 02 CNPJ 31.651.473/0003-44), (12) EMPRESA SÃO LUIZ DE CINEMAS LTDA CNPJ 52.067.071/0001-05 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 52.067.071/0013-49, FILIAL 02 CNPJ 52.067.071/0007-09, FILIAL 03 CNPJ 52.067.071/0025-82, FILIAL 04 CNPJ 52.067.071/0026-63), (13) EMELI PARTICIPAÇÕES EIRELI CNPJ 19.409.378/0001-71, (14) NOMALI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 23.743.468/0001-71, (15) MARANGUAPE CINEMAS LTDA CNPJ 26.791.315/0001-98, (16) MAELIMAR PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 31.966.832/0001-90, (17) LAMASU PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 32.001.039/0001-10, GRUPO CENTERPLEX (Recuperanda), tendo sido nomeada como Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., CNPJ Nº 22.223.371/001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, com sede na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01050-030 (Administradora Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br). 2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentara a relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br) e às fls.5489/5495 do processo, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005, contado da publicação deste Edital, para apresentar as suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes na Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico (e-mail) a seguir: grupocenterplex@laspro.com.br. Ficam dispensados de habilitação e/ou divergência os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pela Recuperanda às fls. 5489/5495. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. 3) PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: as Recuperandas apresentaram Plano de Recuperação Judicial às fls. 5498/6377, sendo fixado o prazo de 30 dias,

para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital. A legitimidade para apresentar objeção será daqueles que constam no presente edital, observado o art. 55; da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19/04/2022 14:11

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05), APRESENTADO NOS AUTOS DE Comércio de Alimentos Pai & Filho Ltda, PROCESSO Nº 1116084-29.2021.8.26.0100. CLASSE TRABALHISTA ART. 83 - I, Lei 11.101/2005 Qtd Credor - CPF/CNPJ - Valor 2º Edital 1 ALANA DE OLIVEIRA NERE - 492.689468-82 - R\$ 1.993,66 2 APARICIO BARBOSA PRATES - 038.520.498-14 - R\$ 3.715,17 3 CLÍCIA SANTOS DA SILVA - 354.900.738-88 - R\$ 2.102,02 4 IVONETE SAMPAIO DE SENA - 265.593.048-76 - R\$ 1.965,33 5 JOÃO VICTOR DOS SANTOS JÚNIOR - 218.678.258-80 - R\$ 2.769,45 6 JOEL PEDRO DA SILVA - 403.581.378-88 - R\$ 1.993,66 7 LUCINEIDE ALVES DE LIMA CORDEIRO - 287.559.998-40 - R\$ 2.838,40 8 SERGIO PEDRO DA SILVA - 223.435.178-27 - R\$ 2.237,48 9 WELLINGTON DOS SANTOS - 057.119.254-82 - R\$ 2.879,04 TOTAL CLASSE ART. 83 - I, Lei 11.101/2005 - R\$ 22.494,21 E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05/04/2022 14:41

Varas da Família e Sucessões Centrais

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.
PROCESSO Nº 1070956-20.2020.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Yoshiko Ohta, (irmã da falecida Sra. Naoko Ewasaki Uesugi) que por este Juízo tramita uma ação de Inventário movida por Geni Natsuyo Iwasaki e outros. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta (art. 626 do Código de Processo Civil) e para dizer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital e após concluídas as citações, sobre as primeiras declarações, podendo arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação do inventariante e contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil). Fica advertido que decorrido o prazo sem manifestação, o processo seguirá em seus ulteriores termos, valendo a citação para todos os atos do processo, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de março de 2022.

3ª Vara da Família e Sucessões

Editais de Publicação de Sentença.
Proc. 1091306-97.2018.8.26.0100

O Dr. Ricardo Cunha de Paula, Juiz de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões Central/SP.,

Posto isso, acolho o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de HELENA HELOISA ROCHA XAVIER, brasileira, solteira, RG 11707306, CPF 46.314.658-91, comendereço à Rua Cotoxo, 500, Casa, Perdizes, CEP 05021-000, São Paulo SP, nascida em 29/10/1942, em São Paulo, SP, filha de Lygia Rocha Xavier e Júlio Xavier Ferreira Junior, portadora de Transtorno cognitivo leve, F06.7 pela CID 10, afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando-lhe curadora dativa Dra. Fabiana Frizzo, OAB/SP 139.781. A curadora deverá se manifestar, no prazo de 5(cinco) dias acerca da aceitação do encargo. Em obediência ao disposto no §3º do artigo 755 do Código de Processo Civil, serve o dispositivo da presente sentença como edital, a ser publicada por três vezes na imprensa oficial, com intervalo de dez dias, uma vez na imprensa local, na rede mundial de computadores (no sítio deste Tribunal de Justiça) e na plataforma do Conselho Nacional de Justiça.

8ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE KIYOSHI USUI, REQUERIDO POR LEO AMADEU USUI - PROCESSO Nº1106226-08.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Wipfli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/09/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de KIYOSHI USUI, CPF 10694781800, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Leo Amadeu Usui. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de janeiro de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE - INTERDIÇÃO DE ALZIRA DA FONSECA ANDRADE, REQUERIDO POR ELIANA DE ANDRADE OLIVIERI E OUTRO - PROCESSO Nº1103912-26.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Vivian Wipfli,

DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida nos autos nº 1099481-85.2015.8.26.0100, datada de 18/02/2022, às fls. 109/114, foi decretada a FALÊNCIA de SACOMAN IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.485.751/0001-30, tendo sido nomeada como Administradora Judicial a empresa VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., representada por Fábio Roberto Colombo, advogado, inscrito na OAB/SP nº 435.362, com filial na Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-300. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.valorconsultores.com.br).

RELAÇÃO DE CREDORES: Ausente nos autos, ficando os credores que tomarem conhecimento deste edital, comprovar a regularidade de seus créditos diretamente à Administradora Judicial, na forma da Lei.

PRAZO PARA HABILITAÇÕES: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações de créditos, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail: ajsacom@valorconsultores.com.br ou encaminhando à documentação correspondente para o seguinte endereço: Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis, Edifício São Luiz Gonzaga, CEP: 01310-300, São Paulo São Paulo. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 21 de março de 2022.

3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

Massa Falida de Caixageral S/A Seguradora Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1023577-15.2022.8.26.0100 Samar Sociedade Amigos da Marina Guarujá. Cientifico aos credores e demais interessados na falência supra que Samar Sociedade Amigos da Marina Guarujá nela habilitou um crédito de R\$ 147.375,40, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de abril de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS 1) EMPRESA CENTERPLEX DE CINEMAS LTDA. CNPJ 00.812.310/0001-00 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 00.812.310/0002-91, FILIAL 02 CNPJ 00.812.310/0003-72), (2) EMPRESA DE CINEMAS FORTALEZA LTDA. CNPJ 10.785.710/0001-28 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 10.785.710/0002-09, FILIAL 02 CNPJ 10.785.710/0003-90, FILIAL 03 CNPJ 10.785.710/0004-70, FILIAL 04 CNPJ 10.785.710/0005-51), (3) EMPRESA CINE SÃO LUIZ LTDA CNPJ 17.066.754/0001-47, (4) CINEMATOGRÁFICA LIMEIRA LTDA CNPJ 17.360.792/0001-08 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 17.360.792/0002-99, FILIAL 02 CNPJ 17.360.792/0003-70), (5) CINEMATOGRÁFICA NORDESTE LTDA. CNPJ 21.599.452/0001-01 (FILIAL 01 CNPJ 21.599.452/0002-92), (6) CINE ELI SP CINEMAS LTDA CNPJ 27.676.231/0001-76, (7) CINE ELI PARAÍBA CINEMAS LTDA CNPJ 28.492.489/0001-85 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 28.492.489/0002-66, FILIAL 02 CNPJ 28.492.489/0003-47), (8) CINE ELI AMAZONAS LTDA. CNPJ 28.619.116/0001-22, (9) CINE ELI BAHIA CINEMAS LTDA. CNPJ 30.096.740/0001-34, (10) CINE ELI SERGIPE CINEMAS LTDA CNPJ 30.456.242/0001-55, (11) ELI PARQUE DE DIVERSÕES LTDA CNPJ 31.651.473/0001-82 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 31.651.473/0002-63, FILIAL 02 CNPJ 31.651.473/0003-44), (12) EMPRESA SÃO LUIZ DE CINEMAS LTDA CNPJ 52.067.071/0001-05 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 52.067.071/0013-49, FILIAL 02 CNPJ 52.067.071/0007-09, FILIAL 03 CNPJ 52.067.071/0025-82, FILIAL 04 CNPJ 52.067.071/0026-63), (13) EMELI PARTICIPAÇÕES EIRELI CNPJ 19.409.378/0001-71, (14) NOMALI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 23.743.468/0001-71, (15) MARANGUAPE CINEMAS LTDA CNPJ 26.791.315/0001-98, (16) MAELIMAR PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 31.966.832/0001-90, (17) LAMASU PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 32.001.039/0001-10, GRUPO CENTERPLEX (Recuperanda) GRUPO CENTERPLEX, PROCESSO Nº 1136320-02.2021.8.26.0100. A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, informa a todos os interessados e credores que: 1) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 16/12/2021, às fls. 2389/2402, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS 1) EMPRESA CENTERPLEX DE CINEMAS LTDA. CNPJ 00.812.310/0001-00 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 00.812.310/0002-91, FILIAL 02 CNPJ 00.812.310/0003-72), (2) EMPRESA DE CINEMAS FORTALEZA LTDA. CNPJ 10.785.710/0001-28 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 10.785.710/0002-09, FILIAL 02 CNPJ 10.785.710/0003-90, FILIAL 03 CNPJ 10.785.710/0004-70, FILIAL 04 CNPJ 10.785.710/0005-51), (3) EMPRESA CINE SÃO LUIZ LTDA CNPJ 17.066.754/0001-47, (4) CINEMATOGRÁFICA LIMEIRA LTDA CNPJ 17.360.792/0001-08 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 17.360.792/0002-99, FILIAL 02 CNPJ 17.360.792/0003-70), (5) CINEMATOGRÁFICA NORDESTE LTDA. CNPJ 21.599.452/0001-01 (FILIAL 01 CNPJ 21.599.452/0002-92), (6) CINE ELI SP CINEMAS LTDA CNPJ 27.676.231/0001-76, (7) CINE ELI PARAÍBA CINEMAS LTDA CNPJ 28.492.489/0001-85 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 28.492.489/0002-66, FILIAL 02 CNPJ 28.492.489/0003-47), (8) CINE ELI AMAZONAS LTDA. CNPJ 28.619.116/0001-22, (9) CINE ELI BAHIA CINEMAS LTDA. CNPJ 30.096.740/0001-34, (10) CINE ELI SERGIPE CINEMAS LTDA CNPJ 30.456.242/0001-55, (11) ELI PARQUE DE DIVERSÕES LTDA CNPJ 31.651.473/0001-82 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 31.651.473/0002-63, FILIAL 02 CNPJ 31.651.473/0003-44), (12) EMPRESA SÃO LUIZ DE CINEMAS LTDA CNPJ 52.067.071/0001-05 (INCLUINDO FILIAL 01 CNPJ 52.067.071/0013-49, FILIAL 02 CNPJ 52.067.071/0007-09, FILIAL 03 CNPJ 52.067.071/0025-82, FILIAL 04 CNPJ 52.067.071/0026-63), (13) EMELI PARTICIPAÇÕES EIRELI CNPJ 19.409.378/0001-71, (14) NOMALI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 23.743.468/0001-71, (15) MARANGUAPE CINEMAS LTDA CNPJ 26.791.315/0001-98, (16) MAELIMAR PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 31.966.832/0001-90, (17) LAMASU PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 32.001.039/0001-10, GRUPO CENTERPLEX (Recuperanda), tendo sido nomeada como Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA., CNPJ Nº 22.223.371/001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro, com sede na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP: 01050-030 (Administradora Judicial). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br). 2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentara a relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no website da Administradora Judicial (www.lasproconsultores.com.br) e às fls.5489/5495 do processo, para ciência de todos os interessados (Relação de Credores), na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:

Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005, contado da publicação deste Edital, para apresentar as suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes na Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do endereço eletrônico (e-mail) a seguir: grupocenterplex@laspro.com.br. Ficam dispensados de habilitação e/ou divergência os créditos que constarem corretamente do rol apresentado pela Recuperanda às fls. 5489/5495. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. 3) PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL: as Recuperandas apresentaram Plano de Recuperação Judicial às fls. 5498/6377, sendo fixado o prazo de 30 dias, para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital. A legitimidade para apresentar objeção será daqueles que constam no presente edital, observado o art. 55; da Lei 11.101/2005. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19/04/2022 14:11

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05), APRESENTADO NOS AUTOS DE Comércio de Alimentos Pai & Filho Ltda, PROCESSO Nº 1116084-29.2021.8.26.0100. CLASSE TRABALHISTA ART. 83 - I, Lei 11.101/2005 Qtd Credor - CPF/CNPJ - Valor 2º Edital 1 ALANA DE OLIVEIRA NERE - 492.689468-82 - R\$ 1.993,66 2 APARICIO BARBOSA PRATES - 038.520.498-14 - R\$ 3.715,17 3 CLÍCIA SANTOS DA SILVA - 354.900.738-88 - R\$ 2.102,02 4 IVONETE SAMPAIO DE SENA - 265.593.048-76 - R\$ 1.965,33 5 JOÃO VICTOR DOS SANTOS JÚNIOR - 218.678.258-80 - R\$ 2.769,45 6 JOEL PEDRO DA SILVA - 403.581.378-88 - R\$ 1.993,66 7 LUCINEIDE ALVES DE LIMA CORDEIRO - 287.559.998-40 - R\$ 2.838,40 8 SERGIO PEDRO DA SILVA - 223.435.178-27 - R\$ 2.237,48 9 WELLINGTON DOS SANTOS - 057.119.254-82 - R\$ 2.879,04 TOTAL CLASSE ART. 83 - I, Lei 11.101/2005 - R\$ 22.494,21 E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05/04/2022 14:41

Varas da Família e Sucessões Centrais

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Adonira Rosa de Souza Dardé, REQUERIDO POR Ana Carolina de Souza Dardé e outro - PROCESSO Nº1051193-33.2020.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/03/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADONIRA ROSA DE SOUZA DARDÉ, CPF 636.134.338-34, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente e por conta própria, os atos da vida civil, na forma dos artigos 4º, inciso III e 1.767, inciso I, do Código Civil, diagnosticada com comprometimento de raciocínio lógico, não conseguindo exprimir desejos ou necessidades, o que a impossibilita de imprimir diretrizes de vida. Há restrição total para atos de vida negocial e patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Ana Carolina de Souza Dardé. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de março de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Januário de Andrade, REQUERIDO POR Olga Filomena Porrio de Andrade - PROCESSO Nº1009267-77.2017.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/10/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de JANUÁRIO DE ANDRADE, CPF 039.437.128-34, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente e por conta própria, os atos da vida civil, na forma dos artigos 4º, inciso III e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, e nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Olga Filomena Porrio de Andrade. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de março de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Mariana Pinheiro Balula, REQUERIDO POR Marcelo Luis Balula - PROCESSO Nº1069425-64.2018.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Marco Aurélio Paoletti Martins Costa, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/03/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIANA PINHEIRO BALULA, CPF 334.705.648-50, RG 35.649.406-8/SSP/SP, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente e por conta própria, os atos da vida civil, na forma dos artigos 4º, inciso III e 1.767, inciso I, do Código Civil, a requerida possui restrição total para atos da vida negocial e patrimonial, como fazer empréstimos, conciliar, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar e ser demandado, praticar atos que não sejam de mera Administração, e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Marcelo Luis Balula. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de março de 2022.